





LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013. IPANGUAÇU, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a folga do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no dia de seu aniversário e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica decretado folga do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no dia do seu aniversário.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ-RN, em 06 de setembro

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CGC (MF) 08.085.318/0001-24 Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro

Fone: (084) 3335-2540



LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013. IPANGUAÇU, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

> Dispõe sobre a folga do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no dia de seu aniversário e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica decretado folga do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no dia do seu aniversário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ-RN, em 06 de setembro

de 2013.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL